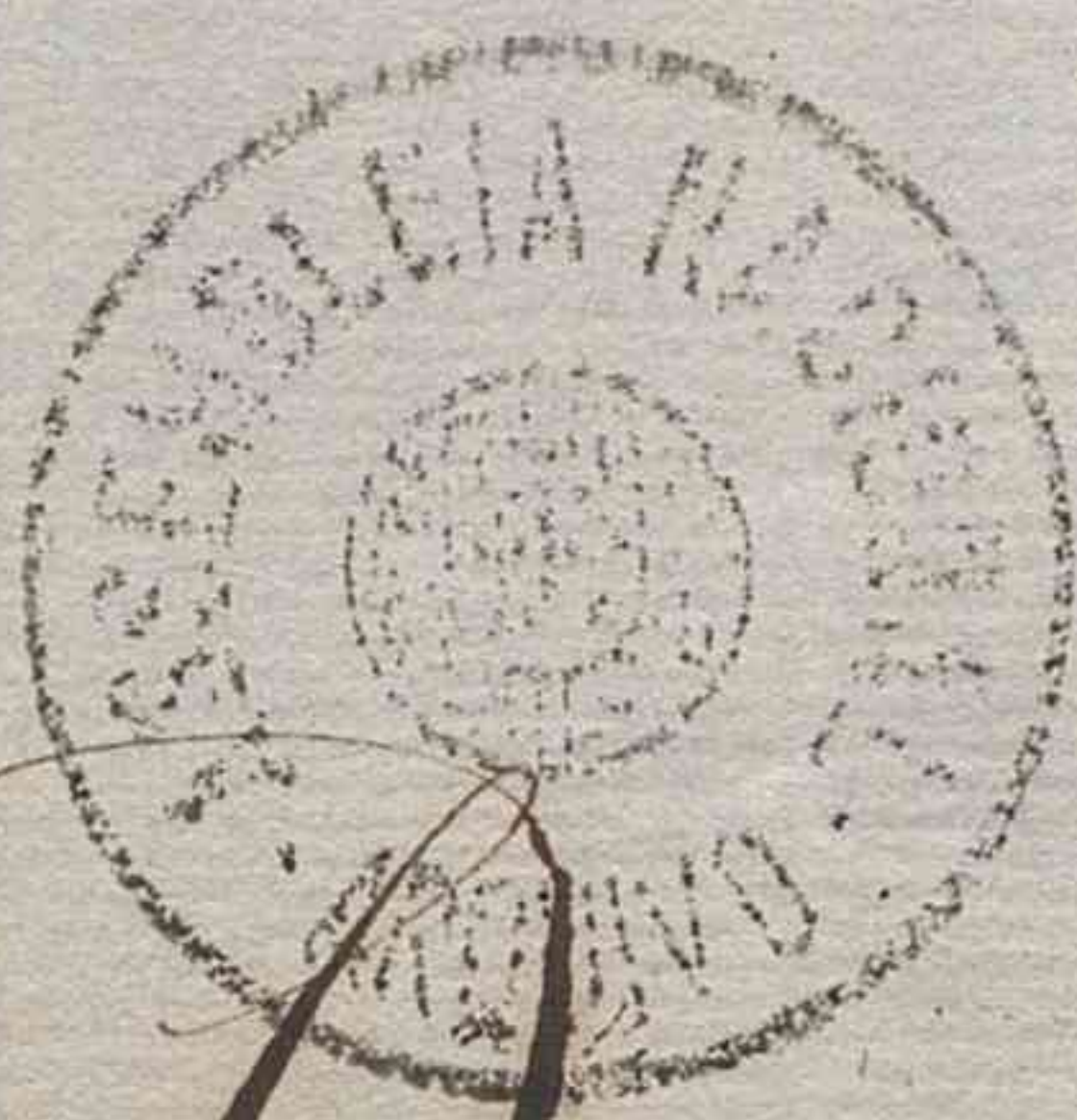


Venhos

78

cx5



Dir. Amaro Pereira Soares Conego Coa-
djutor na Cathedral da Cid. do Porto, q. havem
do se procedido á Eleição de Provedor e mais Offi-
ciaes q. devem servir na Irrmandade da Senhora
da Misericordia da m. Cid. em o dia 2 de Julho
do presente anno de 1821 na Conformid. do Com-
promisso Confirmado pelo Sr. Rey D. Joao 5.º
o Supp.º eleito humo daquelles q. na forma delle
devem fazer a solord.ª Eleição, da qual resultou
ficar o Supp.º eleito Escrivão, e supprito q. Logo
então fizere todos os esforços q. a politica e cir-
cunstancia de consentia p.ª ser dispensado deste emprego,
mas o pôde alcançar dos Eleitores q. quasi p.ª for-
ça, e violentamte o fizeram aceitar: Recusação q.
o Supp.º faria, mas p.ª falta de vontade e desejo
de ser util á Irrmandade pois tem dado provas do
contr. acabando de servir p.ª tres a.ª de Alordomaria
dos preces, mas porq. previa as grandes e compli-
cadas obrigações de q. hua responsabilizar-se p.ª hua
semelhante Aceitação, e certamte nunca chegaria
a aceitar o d.º Emprego, com q. os Eleitores tanto o dis-
tinguião e honravão, se estivesse como agora p.ªten-
mt. inteirado daquellas obrigações e responsabilidade
q. tanto sobrecarregão a pessoa q. o houver de exer-
cer com observancia do Compromisso, pela ne-

Class. e indexação p.ª falta de original na. 37 do Bull. de 1821

ceriedade de vir diariam^{te} á Casa do Despacho da
Irmandade, de escrever p^{ra} sua propria mão tudo o
o q^{ue} houver de lancar-se em livros, de tomar mensal
e annualm^{te} contas a varios Theouzeiros e Mordomos,
e fazer as vezes de Provedor nas suas faltas.

Tantas e taes obrigações, e respon-
sabilidades alem de outras m^{uitas} Senhor, não são
som^{ente} superiores ás forças, e aptidão do Supp^{te}, mas
de mais a mais absolutam^{te} incompatíveis com
as obrigações de Conego Coadjuutor, q^{ue} não pode deixar
de satisfazer p^{ra} estar o seu Coadjuvado impossibilitado
p^{ra} isso; esta incompatibilid^{ade} pois com deveres, q^{ue}
não pode deixar de cumprir, junta á falta dos co-
nhecim^{entos} necessarios p^{ra} bem desempenhar o Em-
prego, p^{ra} q^{ue} fora eleito, são sem duvida Legitimas cau-
sas p^{ra} se aliviar d'elle, acrescentando haver na Irman-
dade m^{uitas} pessoas não só menos occupadas, mas
e principalm^{te} mais idoneas p^{ra} o d^{ito} Em-
prego, sobre as quaes bem dignam^{te} recahiria

Não julgue V^{ra} Mag^d tardia, e extemporanea
esta excusa, q^{ue} o Supp^{te} requer, por q^{ue} elle violentam^{te}
aceitou, e aceitou anim^{mo} menos bem intenda-
do das obrigações e responsabilid^{ades}, de q^{ue} hia sobre-
carregar-se. O Supp^{te} sem anterior, q^{ue} lhe seria di-
ficultoso exercer exactam^{te} o Em-
prego, p^{ra} q^{ue} era eli-

to, mas o desejo de ser util a S^{ma}mand^e junto ás forco-
zas instancias dos Electores o vencerão então a' aceitar,
agora porém conhece, q' aquelle desempenho he impra-
ticavel nas circumstancias do Supp^l, e p^omo justam^{te}
vem pedir a sua excusa não so de Berivão mas m^o
de Elector, rogando a V^{ra} Mag^e p^a q' p^o hum Acto de
sua Indefectivel Justica, e Bone^d se digne mandar
proceder a nova Eleicão de Berivão, e Elector escusar
do o Supp^l de huma e outra causa, não obstante
ser pasado o dia, em q' ella se deve fazer segd^o o
Compromisso

P^a V^{ra} Mag^e se digne
amim o haver p^o bem e Or-
denar

C. R. M.

78
Cx5



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR